



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 897 DE 24 DE AGOSTO DE 1.995

LEI MUNICIPAL No 896, DE 07 DE JULHO DE 1.995.

"Dá nova redação a Lei Municipal 826 de 11 de abril de 1.994."

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA,
Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei de autoria do Vereador Waldemar Asnar Perillo:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rio Grande da Serra o "Dia do Imigrante Japonês" a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Parágrafo 1º - A comemoração que trata o artigo 1º deverá ser incluída no Calendário escolar, sob a orientação da Diretoria de Educação do Município.

Parágrafo 2º - O Legislativo, prestará homenagem na Sessão Ordinária mais próximo à data comemorativa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 826, de 11/04/1.994.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de Julho de 1.995 - 31º Ano de Emancipação Político-Administrativo.

Jose da Cruz Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal